



APROVADO POR UNANIMIDADE

Em sessão de 22/10/05

Carvalho

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 039 DE 31 DE outubro DE 2.005.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT	
Nº 1074	Livro 18 Folha 71 Data 31/10/05
Hora 18:15	
<i>Carvalho</i>	
FUNCIONÁRIO	

A Mensagem em apreço, encaminha para a apreciação dos Senhores o Projeto de Lei anexo, visando abrir concorrência pública para concessão de exploração comercial por terceiros de quiosques nos locais mencionados para a comercialização de produtos do gênero alimentício.

A concessão visa dar segurança aos investidores que precisam de garantias estáveis para o dispêndio das despesas com a construção, instalação e oferta licitatória.

Por outro lado, é do interesse da Administração que os estabelecimentos sejam tocados por pessoas com capacidade financeira para tal. E isto, só se consegue através de licitação pública para a escolha da proposta mais vantajosa.

Razão pela qual estamos propondo o referido Projeto, que esperamos venha ser aprovado, nos termos da Legislação em vigor, por se tratar de uma matéria de interesse público.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 31 de outubro de 2.005.

ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA
Prefeito Municipal

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em sessão de 22 / 11 / 05

Osaise

2

PROJETO DE LEI Nº 039 DE 31 DE outubro DE 2005.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT

1074 Livro 18, Folha 71, Data 31/10/05

Horas 18:15

Osaise

FUNCIONÁRIO

Autoriza a abertura de Concorrência Pública para a exploração comercial, por concessão dos serviços públicos que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Concorrência Pública para a exploração comercial de dois bares, tipo quiosques, para a comercialização de produtos do gênero alimentício, por concessão a terceiros, dos serviços públicos a serem prestados no canteiro Central da Avenida Paulo Delmondes e no Complexo Recreativo Salomé José Rodrigues.

Art. 2º - Os estabelecimentos a que mencionam o artigo anterior, deverão ser construídos por conta e risco dos vencedores do certame, de acordo com o projeto fornecido pela Municipalidade.

Art. 3º - O prazo da concessão será de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período, se do interesse do Chefe do Executivo e das Concessionárias.

Art. 4º - Aplica-se a licitação os princípios legais previstos nas Leis nºs 8.987, de 13 de fevereiro de 1.995; 8.666, de 21 de junho de 1.993 e as disposições da presente Lei.

Z

Parágrafo Único – A licitação deverá ser pelo critério da maior oferta a que menciona o art. 15, II, da Lei nº 8.987/95.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 31 de outubro de 2005.

ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei nº 038/2005


Trata-se de Projeto de Lei Número 039/2005 de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre autorização para abertura de Concorrência Pública para Exploração comercial, a título de Concessão de Serviços Públicos, de dois bares tipo quiosque no Canteiro central da Avenida Paulo Delmondes e no Complexo Salomé Jose Roidrigues.

A lei orgânica Municipal, em seu inciso VII, artigo 78, prevê essa possibilidade, razão pela qual, do ponto de vista legal, não vemos nenhum óbice à aprovação do presente Projeto de Lei.

Quanto ao Mérito, deverá falar as Doutas Comissões competentes.

É nosso Parecer,
Salvo Melhor Juízo.

Barra do Garças, 01 de outubro de 2005.


Sylvia Maria de Assis Cavalcante

OAB/MT 5771



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em sessão de 22/11/05

Assinatura

5

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Ao Projeto de Lei nº 039 /2005, de autoria

Pequer Executivo Municipal

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em ___ de _____ de 2005.

[Signature]
Ver. WELITON MARCOS R. OLIVEIRA
Presidente

[Signature]
Ver^a. SÔNIA NUNES DOS SANTOS
Relator

[Signature]
Ver^a. MARIA JOSÉ DE CARVALHO
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em sessão de 22/01/05

Dissause

6

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Ao Projeto de Lei n.º 39/2005, de autoria

Pooler Executivo Municipal

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 22 de 11 de 2005.

Maria José de Carvalho
Ver.^a. MARIA JOSÉ DE CARVALHO
Presidente

WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA
Ver. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA
Relator

SÔNIA NUNES DOS SANTOS
Ver.^a. SÔNIA NUNES DOS SANTOS
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

7

VOTAÇÃO

MATÉRIA DA PAUTA:

Projeto de lei nº 039/05 - Poder Executivo municipal

Vereadores	Legenda	Partido Atual	SIM	NÃO	Abstenção
AILTON ALVES TEIXEIRA	PTB	PPS	X		
ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA		<i>Presolente</i>	X		
ANTÔNIA JACOB BARBOSA	PL	PPS	X		
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PPS	X		
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PP	PPS	X		
Dr. RODRIGO RAGIOTTO	PP	PP	X		
RONALDO DE ALMEIDA COUTO	PC do B	PC do B	X		
SÔNIA NUNES DOS SANTOS	PV	PV	X		
WALTER NAVES DE SOUSA	PSDB	PSDB	X		
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PMDB	PMDB	X		

Obs.

M. Couto

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em sessão de *22/11/05*

Osório